

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 025-2023

O **MUNICÍPIO DE PACAJÁ**, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ-PA, doravante denominado ÓRGÃO, e esta Pregoeira, designado pelo Decreto nº. 152/2021, de 12 de agosto de 2021, tornam pública, para conhecimento dos interessados, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18 de agosto de 2023.

HORÁRIO: 09:00hs (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://portal.licitanet.com.br/>

ATENÇÃO: O MUNICÍPIO DE PACAJÁ, recomenda as licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.

LOCALIZAÇÃO: <https://www.google.com/maps/place/Pacaja>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio <https://portal.licitanet.com.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE UM GRUPO GERADOR DE ENERGIA A DIESEL 40KVA, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, a fim de atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá/PA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	GRUPO GERADOR CARENADO E SILENCIADO A DIESEL 40KVA - ACIONAMENTO AUTOMÁTICO		1,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : GRUPO GERADOR DIESEL, montado em contêiner, com potência mín. de 40 KVA stand-by / 36 kVA prime, trifásico, com fator de potência 0,8, na tensão de 220 / 127 Vca em 60 Hz, para funcionamento singelo e automático, composto de MOTOR estacionário, de combustão interna por ciclo diesel (S-500), com potência mecânica bruta máxima de 50 CV, ou superior, em rotação nominal de 1800 rpm, injeção direta de combustível, aspiração natural, com regulador mecânico de velocidade, refrigerado a água por radiador incorporado, ventilador e bomba centrífuga. Dotado de sistema de proteção contra alta temperatura da água, baixa pressão do óleo, filtros com elementos substituíveis para ar tipo seco, para óleo lubrificante e para combustível. Sistema elétrico de 12 Vcc, dotado de alternador para carga da(s) bateria(s), com sistema de pré-aquecimento para permitir a rápida disponibilização do motor para a carga. CONSUMO máx. de 9,0 l/h (100% de carga). GERADOR síncrono, sem escovas (Brushless), trifásico, classe de isolamento H, com impregnação à vácuo, ligação estrela com neutro acessível, 4 pólos, mancal único, acoplamento por discos flexíveis, enrolamento do estator com passo encurtado, com excitatriz rotativa, regulador eletrônico de tensão e grau de proteção IP21, rotação nominal de 1800 rpm, tensão 220/127 Vca, 380/220 Vca. BASE DE MONTAGEM única, de estrutura robusta e integralmente soldada, com fundo fechado, fabricada a partir de chapas de aço carbono dobradas, para garantir o alinhamento adequado, a estabilidade estrutural do conjunto e a estanqueidade para até 100% de todos os líquidos, bem como orifícios para içamento nas extremidades da estrutura, de modo que facilite a movimentação. QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO, dotado de microcontrolador, montado internamente ao

contêiner e isolado da máquina, fabricado com chapas de aço galvanizado, montado sobre a base do Grupo Gerador, conforme solicita a NR10, devendo permitir operação automática e manual, e executar supervisão de sistema de corrente alternada, comandando a partida e parada do grupo gerador em caso de falha da fonte principal (rede), dotado de disjuntor de proteção. CHAVE DE TRANSFERÊNCIA composta por contadores, tripolares, na capacidade de 110 A, montada no compartimento de força do quadro de comando. CONTÊINER SUPER SILENCIADO LEVE para um nível de ruído médio de 75 dB(A) @ 1,5m. TANQUE DE COMBUSTÍVEL em polietileno na capacidade de 60 litros ou superior, instalado na base tipo estanque, própria para contenção de líquidos. Composto por painéis laterais, teto e portas para acesso ao motor e quadro elétrico, fabricados em chapas e perfis de aço galvanizado com pintura eletrostática, preferencialmente na cor branca. Garantia mín. de 12 meses.

Valor total extenso:

Total : 0,00

1.2. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1.3. DOS SUPORTES LEGAIS

1.3.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.3.2. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ, conforme Termo de Autorização de Abertura de Procedimento licitatório anexo a este processo.

1.4. VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITAVEL PELA ADMINISTRAÇÃO

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO
1	GRUPO GERADOR CARENADO E SILENCIADO A DIESEL 40KVA - ACIONAMENTO AUTOMÁTICO	1,00	unidade	R\$ 93.631,54

1.4.1. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS

a) As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 - Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 12 Fundo Municipal de Saúde, Projeto / Atividade: 2.064 Custeio e Investimento das Ações de Atenção Primária em Saúde, Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento: 4.4.90.52.30 Máquinas e equipamentos energéticos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrado no Sistema eletrônico LICITANET por meio do sítio <https://portal.licitanet.com.br/>; E que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto aos documentos de habilitação e proposta de preços, que sejam do ramo pertinente ao seu objeto licitado.

2.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis;

2.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto LICITANET, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ÓRGÃO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 2.5. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.
- 2.6. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:
- 2.7. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;
- 2.8. Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- 2.9. Estejam impedidas de licitar e contratar com o ÓRGÃO, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;
- 2.10. Estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 2.11. Encontrem-se em processo de dissolução empresarial.
- 2.12. Se houver no certame item (s) e/ou grupo (s) reservado (s), não poderão participar da presente licitação as empresas que não se encaixem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.
- 2.13. É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;
- 3.2. Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.
- 3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, para o (s) endereço (s) eletrônico (s) licitacaopacajapmp@gmail.com e deverá ser anexado cópia no sistema LICITANET, com o assunto em caixa alta “ESCLARECIMENTOS PE Nº 025-2023”.
- 3.6. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.
- 3.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A licitante deverá encaminhar proposta de acordo com o Anexo II do edital, por meio de campo próprio do sistema, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço total de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I) e de acordo com o Anexo II do edital por meio de campo próprio do sistema
- 4.3. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.
- 4.4. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 4.5. O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se as seguintes condições:
- 4.6. Prazo para entrega da demanda é imediato a partir da Requisição formal assinada por servidor competente; entende-se imediato 30 dias, conforme a lei nº 8.666/93, § 4º Artigo 40 Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias. A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica na aceitação destes.
- 4.7. No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

- 4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.
- 4.9. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, ou as que desatendam às exigências deste edital.
- 4.10. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 4.11. A licitante que, porventura, se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ou queira participar da licitação de item (s) e/ou grupo (s) exclusivos, se houver, deverá declarar em campo próprio do sistema.
- 4.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.
- 4.13. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 4.15. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato Administrativo, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.16. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://portal.licitanet.com.br/>.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).
- 5.3. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacaopacajapmp@gmail.com, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o(a) Pregoeiro(a) registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.
- 5.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 5.5. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.6. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://portal.licitanet.com.br/>.
- 5.7. A Pregoeira poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no chat, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o(a) Pregoeiro(a) somente poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:
- 6.2. As descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o edital;
- 6.3. Os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexequibilidade;
- 6.4. As informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação da licitante.
- 6.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.
- 6.6. O(a) Pregoeiro(a) somente terá acesso a proposta inicial anexada de acordo com anexo II do edital no final da fase de lances, momento esse que será possível verificar se as propostas apresentadas, estão em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, propostas que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência e anexo II do edital, serão desclassificadas.

- 6.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

7. A PROPOSTA INICIAL E A PROPOSTA REALINHADA DEVERÃO SER APRESENTADAS DA SEGUINTE FORMA, CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX						
Data de abertura:						
Hora de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Inscrição Estadual:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
E-mail:						
Dados Bancários: (Nome do Banco, Código do Banco, Agência, Conta)						
Representante Legal: (Aquele que assinará o contrato)						
CPF: (do Representante Legal que assinará o contrato)						
RG/Órgão Emissor: (do representante legal que assinará o contrato)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL: R\$ (valor por extenso)						
PRAZO DE ENTREGA: dias						
VALIDADE DA PROPOSTA: dias						
Esta licitante DECLARA: 1. Estar ciente de todas as condições apresentadas no Instrumento Convocatório do certame acima mencionado, concordando com a sua totalidade;						
2. Que todos os dados acima apresentados deverão ser utilizados para preenchimento do Contrato Administrativo, caso se sagre vencedora;						
3. Que possui certificado digital ICP-Brasil válido, tanto e-CNPJ, quanto e-CPF do Representante Legal, para a assinatura dos documentos necessários.						

Instruções de preenchimento:

- A licitante deverá informar os preços por item, total do item, total do grupo (se houver) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.
- Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos, limitados a 2 (duas) casas decimais.
- A proposta de preços deverá estar datada, assinada por Representante Legal e;

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes com as propostas ordenadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

- 8.5. Na hipótese da ausência de registro de lance durante a etapa de disputa, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.8. O(a) Pregoeiro(a) somente terá acesso a proposta inicial anexada de acordo com anexo II do edital no final da fase de lances, momento esse que será possível verificar se as propostas apresentadas, estão em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, propostas que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência e anexo II do edital, serão desclassificadas.
- 8.9. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.10. O sistema ordenará automaticamente as propostas.
- 8.11. Para envio dos lances referentes ao presente pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto”, conforme procedimento estabelecido no Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019:

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando não se tratar de licitação exclusiva ou reservada.
- 9.2. Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por alguma (s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;
- 9.4. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.6. A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o(a) Pregoeiro(a) realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

10. DO JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

11. DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento para a contratação.
- 11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A proposta será desclassificada quando:

- a) As especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;
- b) Contiverem valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexecutabilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração;
- c) Não apresentarem documentação técnica comprobatória exigida no Instrumento Convocatório, se for o caso;
- d) Impuserem condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- e) Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- f) Não detalharem e individualizarem o objeto ofertado de forma objetiva, clara e precisa, com a definição de marca, modelo e tipo de embalagem, quando for o caso;
- g) Não fizer constar todas as informações exigidas no modelo de proposta constante no Anexo II deste Edital.
- h) Não apresentarem folders, prospectos e outros materiais de divulgação, bem como certidões e selos de exigência obrigatória, que facilitem a análise do produto ofertado (quando for o caso).

12.2. Após verificada a conformidade da proposta e sua classificação, o(a) Pregoeiro(a) solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

12.3. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o(s) e-mail(s) licitacaopacajapmp@gmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.4. O prazo para envio da proposta adequada ao melhor lance é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.5. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

12.6. Em caso de não envio da proposta adequada ao melhor lance no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.7. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser 15% (quinze por cento) superiores aos valores unitários médios encontrados na Pesquisa Mercadológica realizada pelo ÓRGÃO.

12.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações.

12.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

12.10. Se houver indícios de inexecutabilidade relativa da proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o(a) Pregoeiro(a) realizará consulta nas seguintes bases de dados:

- a) SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do ÓRGÃO, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

13.2. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo referidas anteriormente, o(a) Pregoeiro(a) relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à

respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

13.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. (s) 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

14.1. Documento de identificação oficial com foto.

14.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

14.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

14.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

14.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

14.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

14.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

15.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da c Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio e sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

15.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

15.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

15.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

16.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

16.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

16.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

16.5. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

16.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

16.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

OBSERVAÇÃO: Somente será aceito o Balanço Patrimonial que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

16.8. QUANDO O BALANÇO PATRIMONIAL FOR PELO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - SPED, A LICITANTE OBSERVAR O SEGUINTE:

a) As empresas obrigadas ao **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)** devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhada do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal;

b) **Empresas OPTANTES** pelo regime de tributação do Simples Nacional devem apresentar o **Comprovante da Opção**, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>.

c) Empresas constituídas **há menos de 01 (um)ano** deverão apresentar **cópia do livro diário, contendo o balanço de abertura, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente;**

d) As sociedades regidas pela Lei **Federal nº 6.404/76 (sociedades anônimas)**, deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à **Escrituração Digital Eletrônica (ECD)**, também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do **SPED Contábil**.

16.9. Certidão de habilitação profissional, Conforme Resolução CFC nº 1.637/2021 e;

16.10. Certidão negativa de débitos - CND Conforme Resolução CFC nº 1.637/2021;

16.11. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa física.

• Todos os documentos referentes aos itens: 15 e 16, deverão estar dentro do prazo de vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.1. Atestados de Capacidade Técnica Operacional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

18. DECLARAÇÕES

18.1. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito)anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis)anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;
- c) Declaração de garantia do bem observado o prazo mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

18.2. - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- a) Os bens deverão ter garantia de fábrica (assistência técnica), mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento definitivo do bem e para a troca de todas as peças, exceto as de desgaste natural.
- b) O atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação da contratante, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.
- c) A garantia se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Contratante.

19. OUTRAS INFORMAÇÕES

19.1. Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, O(a)Pregoeiro(a), a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de “anexos” do sistema, de documentação complementar.

19.2. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacaopacajapmp@gmail.com, devendo O(a)Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

19.3. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta)minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a)Pregoeiro(a)a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

- 19.4. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo (a)Pregoeiro(a).
- 19.5. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo (a)Pregoeiro(a), a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 19.6. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, O(a)Pregoeiro(a), a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.
- 19.7. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pacajá, situado na Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, CEP 68485-000, no prazo estipulado pelo (a)Pregoeiro(a).
- 19.8. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos complementares encaminhados.
- 19.9. Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.
- 19.10. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.
- 19.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 19.12. Para fins de verificação das condições de habilitação, o(a)Pregoeiro(a) poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.
- 19.13. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 19.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 19.15. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 19.16. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.
- 19.17. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.
- 19.18. Na fase de habilitação, caso conste existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, o(a)Pregoeiro(a) deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- 19.19. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:
- 19.20. Identidade dos sócios;
- 19.21. Atuação no mesmo ramo de atividades;
- 19.22. Data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- 19.23. Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- 19.24. Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- 19.25. Identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.
- 19.26. Diante da constatação de possível tentativa de burla ou fraude à qualquer sanção de suspensão temporária, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade aplicada a uma outra empresa, o(a)Pregoeiro(a) registrará, no “chat”, os fatos e indícios levantados, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante

apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

19.27. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, O(a)Pregoeiro(a), ao estender à licitante os efeitos das sanções de suspensão temporária e/ou impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração, bem assim de declaração de inidoneidade aplicadas à outra pessoa jurídica:

- a) Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) Relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

20. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

20.1. Será analisada a proposta da primeira colocada e, caso não seja aceitável, ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

20.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

21. DO RECURSO

21.1. Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

21.2. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

21.3. Na motivação, a licitante deverá indicar qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e o fundamento sucinto para o pleito de reforma ou revisão.

21.4. O(a) Pregoeiro(a) realizará o exame de admissibilidade da intenção recursal, limitando-se a verificar a presença dos pressupostos recursais.

21.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação ou rejeição da intenção de recurso será devidamente motivada e registrada em campo próprio do sistema.

21.6. Não será admitida intenção de recurso quando:

- a) Constatada a ausência de pressuposto de admissibilidade recursal;
- b) Fundada em mera insatisfação da licitante;
- c) Ostentar caráter meramente protelatório.
- d) A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita poderá registrar as razões do recurso, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

21.7. Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema LICITANET exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

21.8. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

21.9. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

21.10. Admitida a intenção recursal, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar ou não a sua decisão objeto do recurso.

21.11. Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

21.12. Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao (à) ordenador(a) de Despesa do ÓRGÃO, nos termos do art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

21.13. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao (à) ordenador (a) de Despesa.

22.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por item à (s) vencedora (s) do certame.

23. DA ASSINATURA DO CONTRATO

23.1. Será exigida a assinatura eletrônica do contrato mediante uso da certificação digital ICP Brasil da pessoa jurídica E-CNPJ.

23.2. O ÓRGÃO poderá enviar por e-mail ou fisicamente o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

23.3. Caso a licitante não compareça ou assine o contrato no prazo estabelecido, fica o(a) Pregoeiro(a) autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

23.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

24. DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

24.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- Devolver os produtos que não apresentarem condições de uso;
- Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

25. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

25.1. À CONTRATADA caberá:

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

25.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

26. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

26.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

27. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

27.1. O contrato resultante deste processo poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

28. MEDIDAS ACAUTELADORAS

28.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

29. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

29.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Servidor Raelson Silva Brito, CPF: 025.752.022-80, nomeado pela Portaria n.º 017/2023 especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

29.2. O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar a execução do objeto, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Contrato;
- b) Comunicar eventuais falhas na execução do objeto, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- c) Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução do objeto;

29.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

29.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

30. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

30.1. A execução do contrato, resultante deste processo, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

31. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

31.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

31.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

31.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

32. DA RESCISÃO

32.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

32.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

32.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

32.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

33. DAS PENALIDADES

33.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, FUNDOS MUNICIPAIS E SECRETARIAS VINCULADAS, por até 2 (dois) anos.

33.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Não celebrar o contrato;
- h) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i) Apresentar documentação falsa.

33.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

33.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela

Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

33.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

34.2. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo (a)Pregoeiro(a).

35. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

35.1. Anexo I – Termo de Referência;

35.2. Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta;

35.3. Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo

36. DO FORO

36.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pacajá/PA, com exclusão de qualquer outro.



Pacajá/PA, 25 de julho de 2023.

BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021 GAB/PMP

Trabalho e Respeito com o nosso povo.

#PacajáÉdoSenhorJesus

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE UM GRUPO GERADOR DE ENERGIA A DIESEL 40KVA, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, a fim de atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá/PA, conforme especificações e quantidade estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
01	GRUPO GERADOR CARENADO E SILENCIADO A DIESEL 40KVA - ACIONAMENTO AUTOMÁTICO	01	Unid.	R\$ 93.631,54
	Especificação Técnica: GRUPO GERADOR DIESEL , montado em contêiner, com potência mín. de 40 KVA stand-by / 36 kVA prime, trifásico, com fator de potência 0,8, na tensão de 220 / 127 Vca em 60 Hz , para funcionamento simples e automático , composto de MOTOR estacionário, de combustão interna por ciclo diesel (S-500), com potência mecânica bruta máxima de 50 CV, ou superior, em rotação nominal de 1800 rpm, injeção direta de combustível, aspiração natural, com regulador mecânico de velocidade, refrigerado a água por radiador incorporado, ventilador e bomba centrífuga. Dotado de sistema de proteção contra alta temperatura da água, baixa pressão do óleo, filtros com elementos substituíveis para ar tipo seco, para óleo lubrificante e para combustível. Sistema elétrico de 12 Vcc, dotado de alternador para carga da(s) bateria(s), com sistema de pré-aquecimento para permitir a rápida disponibilização do motor para a carga. CONSUMO máx. de 9,0 l/h (100% de carga). GERADOR síncrono, sem escovas (Brushless), trifásico, classe de isolamento H, com impregnação à vácuo, ligação estrela com neutro acessível, 4 pólos, mancal único, acoplamento por discos flexíveis, enrolamento do estator com passo encurtado, com excitatriz rotativa, regulador eletrônico de tensão e grau de proteção IP21, rotação nominal de 1800 rpm, tensão 220/127 Vca, 380/220 Vca. BASE DE MONTAGEM única, de estrutura robusta e integralmente soldada, com fundo fechado, fabricada a partir de chapas de aço carbono dobradas, para garantir o alinhamento adequado, a estabilidade estrutural do conjunto e a			

	estanqueidade para até 100% de todos os líquidos, bem como orifícios para içamento nas extremidades da estrutura, de modo que facilite a movimentação. QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO, dotado de microcontrolador, montado internamente ao contêiner e isolado da máquina, fabricado com chapas de aço galvanizado, montado sobre a base do Grupo Gerador, conforme solicita a NR10, devendo permitir operação automática e manual, e executar supervisão de sistema de corrente alternada, comandando a partida e parada do grupo gerador em caso de falha da fonte principal (rede), dotado de disjuntor de proteção. CHAVE DE TRANSFERÊNCIA composta por contatores, tripolares, na capacidade de 110 A, montada no compartimento de força do quadro de comando. CONTÊINER SUPER SILENCIADO LEVE para um nível de ruído médio de 75 dB(A) @ 1,5m. TANQUE DE COMBUSTÍVEL em polietileno na capacidade de 60 litros ou superior, instalado na base tipo estanque, própria para contenção de líquidos. Composto por painéis laterais, teto e portas para acesso ao motor e quadro elétrico, fabricados em chapas e perfis de aço galvanizado com pintura eletrostática, preferencialmente na cor branca. Garantia mín. de 12 meses.			
--	---	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessária a aquisição de um grupo gerador de energia devido as constantes quedas de energia elétrica na região onde se localiza o centro de distribuição de vacinas do Município de Pacajá. A necessidade da aquisição desse objeto é indiscutível, pois sua utilidade é de extrema importância para a continuidade dos serviços ofertados. Em uma eventual falta de energia ou pane elétrica por longo período, bastante comum nessa região, principalmente no período de inverno, a ausência de um grupo gerador em plenas condições pode provocar a perda de todos os imunobiológicos armazenados.

As vacinas são essenciais para proteger a saúde da população e prevenir o aparecimento de doenças. No entanto, se forem armazenadas de maneira inadequada, podem perder a sua potência ou acarretar efeitos adversos aos pacientes. Dessa forma, é fundamental a aquisição de um grupo gerador capaz de manter o constante fornecimento de energia, mesmo em caso de falta prolongada.

Sabe-se que os serviços relacionados à saúde pública possuem incontestável relevância, não apenas por tratar-se do maior bem tutelado pelo direito, mas também pela delicadeza e sensibilidade que o tema requer, sobretudo quanto a assegurar a incolumidade dos usuários do sistema bem como a plenitude dos serviços prestados ao cidadão. Nesse sentido, se faz necessário a realização de processo licitatório para aquisição de grupo gerador de energia, a fim de atender as necessidades do centro de distribuição de vacinas da Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá/PA.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

3.1. A quantidade estimada para aquisição de grupo gerador de energia, justificam-se, pois é suficiente para atender as necessidades do centro de distribuição de vacinas da Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá/PA.

4. CLASSIFICAÇÃO DO BEM

4.1. O bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens permanentes, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado da presente avença é de R\$ 93.631,54 (noventa e três mil e seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços, constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas que atuam no no ramo pertinente, por meio de pesquisa de mercado, bem como de preços registrados junto ao Mural de Licitações do TCM/PA e no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais – SIGEM, mantido pelo Ministério da Saúde.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesa decorrente da contratação, correrá por conta da dotação orçamentária: Exercício 2023 - Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 12 Fundo Municipal de Saúde, Projeto / Atividade: 2.064 Custeio e Investimento das Ações de Atenção Primária em Saúde, Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento: 4.4.90.52.30 Máquinas e equipamentos energéticos.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato proveniente do processo licitatório terá vigência de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior.

8. DA LEGALIDADE

8.1. A licitação a ser realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade/forma Pregão Eletrônico; critério de julgamento do tipo menor preço por item; modo de disputa “aberto”.

8.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

9. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

9.1. A quantidade foi estimada com base na demanda de necessidade solicitado, de conformidade com as especificações conforme quantidade discriminada no Termo de Referência.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, após a nota fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da Contratante e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, em até 30 dias após a liberação da nota fiscal pelo Gestor documental, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

10.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Contratante.

10.3. A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho ou ordem de fornecimento, o número do contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

10.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

10.5. A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta “online” ao sistema, por ocasião da liquidação da despesa. Quando vencidas no SICAF ou irregulares, será assegurado à Contratada apresentar a documentação referente à regularidade junto à Seguridade Social (CND do INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e à Receitas Federal, se já regularizadas e atualizadas.

10.6. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os materiais e equipamentos discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela Contratante.

10.7. O pagamento ficará condicionado ao recebimento provisório e definitivo do bem pelo Fiscal do Contrato.

10.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

11.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto do contrato;

11.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao serviço contratual;

11.4. Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.);

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do Contrato.

11.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

11.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo de Referência, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço contratual;

12.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.4. Providenciar os pagamentos à Contratada no prazo de até trinta dias após emissão das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Servidor Raelson Silva Brito, CPF: 025.752.022-80, nomeado pela Portaria n.º 017/2023 especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a execução do objeto, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas na execução do objeto, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução do objeto;

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

16.2. A multa prevista acima será a seguinte:

a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

16.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

16.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

16.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

16.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do contrato, para adoção das providências cabíveis;

16.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

17. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. O prazo de entrega do bem é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de compras e nota de empenho, em remessa única, na Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: BR-230, s/nº - Jardim Central, Pacajá - PA, CEP 68.485-000 – Centro Administrativo de Pacajá;

17.2. A entrega deverá ser realizada, no período compreendido entre 08:00 e 14:00 horas de segunda a sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão;

17.3. Excepcionalmente, em caso de extrema necessidade, a entrega poderá ser realizada em dia e horário adverso ao mencionado no subitem anterior;

17.4. A empresa vencedora deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá, a data e horário previsto para entrega, no horário de expediente já mencionado, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

17.5. A contratada responsabilizar-se-á pela entrega do bem devidamente transportado, de forma a não ser danificado, sendo de inteira responsabilidade da contratada o transporte até o local de entrega determinado por este Termo de Referência;

17.6. O bem será recebido provisoriamente, pelo responsável de acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.7. O bem poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

17.8. O bem será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, a pós a devida verificação de conformidade com este Termo de Referência e a proposta;

17.9. O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

17.10. A contratada deverá conceder garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo, quanto a defeitos e imperfeições que venham a ser identificados, além das garantias já oferecidas pelo fabricante;

17.11. A entrega técnica para validação da garantia do equipamento, que é o primeiro funcionamento em campo, deverá ser realizada por um técnico credenciado da contratada ou do fabricante, em visita única, em dia útil e horário comercial, previamente agendado e comunicado a Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá. Para realização da entrega técnica, as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) técnico(s) serão por conta da contratada.

18. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1. A fabricante do equipamento ofertado deve possuir rede de assistência técnica no Brasil, e distribuidores autorizados, com equipe composta por engenheiros e técnicos especializados, para operações de atendimento e completo suporte de pós-venda, com estoque de peças originais de reposição. Devendo ainda, possuir *Call Center* disponível no mínimo 12 horas por dia para suporte técnico, inclusive feriados e finais de semana, através da disponibilização de número telefônico para contato.

Pacajá/PA, 25 de julho de 2023.



BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021 GAB/PMP

PACAJÁ
Trabalho e Respeito com o nosso povo.
#PacajáÉdoSenhorJesus

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX						
Data de abertura:						
Hora de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Inscrição Estadual:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
E-mail:						
Dados Bancários: (Nome do Banco, Código do Banco, Agência, Conta)						
Representante Legal: (Aquele que assinará o contrato)						
CPF: (do Representante Legal que assinará o contrato)						
RG/Órgão Emissor: (do representante legal que assinará o contrato)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL: R\$ (valor por extenso)						
PRAZO DE ENTREGA:dias						
VALIDADE DA PROPOSTA: dias						
Esta licitante DECLARA: 1. Estar ciente de todas as condições apresentadas no Instrumento Convocatório do certame acima mencionado, concordando com a sua totalidade;						
2. Que todos os dados acima apresentados deverão ser utilizados para preenchimento do Contrato Administrativo, caso se sagre vencedora;						
3. Que possui certificado digital ICP-Brasil válido, tanto e-CNPJ, quanto e-CPF do Representante Legal, para a assinatura dos documentos necessários.						

Instruções de preenchimento:

- A licitante deverá informar os preços por item, total do item, total do grupo (se houver) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.
- Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos, limitados a 2 (duas) casas decimais.
- A proposta de preços deverá estar datada, assinada por Representante Legal e;

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

O(A) NOME_DA_CONTRATANTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na ENDERECO_DA_CONTRATANTE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ_DA_CONTRATANTE, representado pelo(a) Sr.(a) NOME_RESP_LICITACAO, CARGO_RESP_LICITACAO, portador do CPF nº CPF_RESP_LICITACAO, residente na ENDERECO_RESP_LICITACAO, e de outro lado a firma EMPRESA_CONTRATADA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CPF_CNPJ_CONTRATADO, estabelecida à ENDERECO_CONTRATADO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) NOME_REPRESENTANTE, residente na ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO, portador do(a) RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão PE Nº 025-2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE UM GRUPO GERADOR DE ENERGIA A DIESEL 40KVA, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá/PA.
2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico PE Nº 022 - 2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
3. Discriminação do objeto:

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. Executar o contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto do contrato;
3. Encaminhar para o Setor Financeiro do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao serviço contratual;
4. Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.);
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do Contrato.

6. A fabricante do equipamento ofertado deve possuir rede de assistência técnica no Brasil, e distribuidores autorizados, com equipe composta por engenheiros e técnicos especializados, para operações de atendimento e completo suporte de pós-venda, com estoque de peças originais de reposição. Devendo ainda, possuir Call Center disponível no mínimo 12 horas por dia para suporte técnico, inclusive feriados e finais de semana, através da disponibilização de número telefônico para contato.
7. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. O prazo de entrega do bem é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de compras e nota de empenho, em remessa única, na Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: BR-230, s/nº - Jardim Central, Pacajá - PA, CEP 68.485-000 – Centro Administrativo de Pacajá;
2. A entrega deverá ser realizada, no período compreendido entre 08:00 e 14:00 horas de segunda a sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão;
3. Excepcionalmente, em caso de extrema necessidade, a entrega poderá ser realizada em dia e horário adverso ao mencionado no subitem anterior;
4. A empresa vencedora deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá, a data e horário previsto para entrega, no horário de expediente já mencionado, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
5. A contratada responsabilizar-se-á pela entrega do bem devidamente transportado, de forma a não ser danificado, sendo de inteira responsabilidade da contratada o transporte até o local de entrega determinado neste Termo de Referência;
6. O bem será recebido provisoriamente, pelo responsável de acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
7. O bem poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
8. O bem será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a devida verificação de conformidade com este Termo de Referência e a proposta;
9. O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONTROLE DA EXECUÇÃO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93

combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ VALOR_CONTRATADO (VALOR_EXTENSO_CONTRATADO).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE N° 025-2023 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão PE N° 025-2023, realizado com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n° 10.024/19, na Lei n° 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Servidor Raelson Silva Brito, CPF: 025.752.022-80, nomeado pela Portaria n.º 017/2023 especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
 - a) Fiscalizar e atestar a execução do objeto, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Contrato;
 - b) comunicar eventuais falhas na execução do objeto, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
 - c) garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução do objeto;
3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.
4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O contrato proveniente do processo licitatório terá vigência de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em

dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo de Referência, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
2. Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço contratual;
3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
4. Providenciar os pagamentos à Contratada no prazo de até trinta dias após emissão das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar o contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto do contrato;
3. Encaminhar para o Setor Financeiro do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao serviço contratual;
4. Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.);
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do Contrato.
6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na

legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela satisfação da obrigação, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto.

2. A gestão e fiscalização da prestação da obrigação será exercida por servidor(es) especialmente designado(s), na forma prevista na Lei 8.666/93, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à CONTRATANTE e à CONTRATADA, conforme abaixo:

3. A obrigação será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

4. O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficará a cargo do(a) fiscal do contrato, designado

(a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5. Será designado ainda, facultativamente, por precaução, SUPLENTE DE FISCAL, a fim de que a execução do contrato não seja interrompida por qualquer intempere ocorrida com o servidor designado como FISCAL DO CONTRATO.

6. A CONTRATANTE promoverá a fiscalização do objeto sob os aspectos qualitativo e quantitativo, acompanhando o desenvolvimento desta, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas.

7. A fiscalização da obrigação pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: : Exercício 2023 - Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 12 Fundo Municipal de Saúde, Projeto / Atividade: 2.064 Custeio e Investimento das Ações de Atenção Primária em Saúde, Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento: 4.4.90.52.30 Máquinas e equipamentos energéticos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, após a nota fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da Contratante e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, em até 30 dias após a liberação da nota fiscal pelo Gestor documental, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Contratante.

3. A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho ou ordem de fornecimento, o número do contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

4. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

5. A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta “online” ao sistema, por ocasião da liquidação da despesa. Quando vencidas no SICAF ou irregulares, será assegurado à Contratada apresentar a documentação referente à regularidade junto à Seguridade Social (CND do INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e à Receitas Federal, se já regularizadas e atualizadas.

6. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os materiais e equipamentos

discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela Contratante.

7. O pagamento ficará condicionado ao recebimento provisório e definitivo dos bens pelo Fiscal do Contrato.

8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. Os bens deverão ter garantia de fábrica (assistência técnica), mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento definitivo do bem e para a troca de todas as peças, exceto as de desgaste natural.

2. O atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação da contratante, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

3. A garantia se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93;

2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, do(s) bens, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;
5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;
6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;
7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;
9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes;
 - c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão PE Nº 025-2023, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). **BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA**, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PACAJÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PACAJÁ - PA, «DATA_DO_CONTRATO»

NOME_DA_CONTRATANTE
CNPJ(MF) CNPJ_DA_CONTRATANTE
CONTRATANTE

EMPRESA_CONTRATADA
CPF_CNPJ_CONTRATADO
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

